



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17730 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO BRASIL  
Margarete Cordeiro Costa Enes - UFRPE - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Patricia Maria Uchôa Simões - Fundação Joaquim Nabuco

**TÍTULO DO ARTIGO: POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO BRASIL**

---

## 1 INTRODUÇÃO

A partir da Constituição Federal de 1988, reafirmada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Base (LDB/96), a legislação nacional passa a reconhecer o direito das crianças à educação, sem discriminação de cor, sexo, idade, raça, religião, cultura ou deficiência e define a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, com a finalidade o desenvolvimento integral de todas as crianças de até 5 (cinco) anos, sendo dever do Estado oferecer creche e pré-escolar (BRASIL, 1988).

Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectivas de Educação Inclusiva (PNEEPEI) assegura a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação.

O presente artigo, tem como objetivo compreender o cenário da trajetória histórica e política da Educação Infantil em articulação com o da Educação Especial no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, considerando o direito ao desenvolvimento integral da criança público alvo da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, pois é nessa etapa de ensino onde inicia sua

vida escolar.

## 2 DESENVOLVIMENTO

Foi realizada uma pesquisa de metodologia narrativa bibliográfica sobre a trajetória histórica e política da Educação Especial na etapa da Educação Infantil, das influências de cada época e legislações, utilizando fontes documentais e bibliográficas.

Com a abertura política na década de 1980, as mudanças sociais foram se manifestando, com os diversos grupos de disputa e interesse na política educacional. As organizações populares, que reivindicavam o direito às creches, incorporaram aos demais movimentos em defesa da criança e do adolescente, havendo, em 1988, o reconhecimento legal do direito da criança à educação, com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Como afirma Castro e Sousa (2015), a educação passou a integrar o grupo de direitos que asseguram a sobrevivência e a formação digna do ser humano e, por esse motivo, foram considerados direitos universais (Castro e Sousa 2015, p.497). Desta forma, foi incluído, pela primeira vez na história de nossas constituições, o direito à creche pública a todas as crianças.

A década de 1990, no Brasil, no governo Fernando Collor de Mello (1990-1992), caracterizou-se como um período de reformas. Houve a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada na cidade de Jomtien, na Tailândia, cujo objetivo era estabelecer compromissos mundiais para garantir a todas as pessoas os conhecimentos básicos necessários a uma vida digna. Dessa forma, os países foram incentivados a elaborar Planos Decenais de Educação Para Todos, em que as diretrizes e metas do Plano de Ação da Conferência fossem contempladas. A Conferência de Jomtien sela o compromisso dos países participantes em universalizar a educação básica e combater o analfabetismo. Nessa mesma direção, foi instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90 que ratifica esses dispositivos.

No final da década de 1990, o MEC elaborou o documento Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) que foi criado com o objetivo de propiciar um debate no contexto escolar, voltados à realidade da instituição e sua diversidade e a pluralidade dos valores étnicos, religiosos, sociais, culturais e gêneros das crianças envolvidas. (BRASIL, 1998).

Do ponto de vista da presença da Educação Especial no aparelho do Estado brasileiro, a Secretaria de Educação Especial – SESPE foi extinta no Governo Fernando Collor de Mello (1990-1992), e esse política foi invisibilizada.

Já no Governo Itamar Franco (1992-1995), foi retomada a Secretaria de Educação Especial (SEESP), com a mesma finalidade da anterior, de promover, em todo território Nacional, a expansão e melhoria do atendimento aos excepcionais (Mazzotta, 1996, p.59).

Em 1994, a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, realizada em Salamanca, na Espanha, efetivada pela UNESCO, gerou a Declaração de Salamanca para afirmar o compromisso com a educação para todos e reconhecer a urgência de atender as pessoas com necessidades especiais no sistema regular de ensino.

Segundo Bruno (2008), a política nacional de educação inclusiva assume as recomendações da Declaração de Jomtien (Tailândia, 1990) e da Declaração de Salamanca (1994), as quais enfatizam que o êxito da escola inclusiva depende da identificação, avaliação e estimulação precoce.

Amaral (2017) pontua que a Declaração Mundial sobre Educação para Todos - Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva (Amaral, 2017, p.125).

No mesmo ano, o governo brasileiro iniciou a implantação da Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de 'integração instrucional' que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular (Brasil, 2008, p.7).

No governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), destacam-se algumas reformas educacionais importantes, com a criação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96), foi evidenciada a importância da Educação Infantil, que passou a ser considerada como primeira etapa da Educação Básica, como também, a criação da Educação Especial, no capítulo V da LDB/96, Art. 58, entendendo-se, como modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais (Brasil, 1996).

Carvalho (1997) aponta que, a presença da Educação Especial na LDB/96, sobre a forma de um capítulo, é benéfica, especialmente se entendida "como um conjunto de recursos à disposição da educação escolar e do ensino público" (Carvalho 1997, p.110).

Na sequência, adotou-se na Educação Especial, os Parâmetros Curriculares

Nacionais – Adaptações Curriculares: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais (BRASIL, 1999). Em 2001, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001a) corroboraram com a sistematização de políticas educacionais que passaram a contemplar tais alunos.

No âmbito da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), foram aprovadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), como Resolução CNE/CEB nº 1 /1999 (BRASIL, 1999b). Como diretrizes, este documento tem caráter mandatório para todos os sistemas municipais e/ou estaduais de educação, diferentemente do RCNEI, que se constitui apenas em um documento orientador do trabalho pedagógico. (BRASIL, 2006, p.34).

Para Almeida e Rodrigues (2020), no âmbito das lutas sociais em torno dos direitos das crianças, em 1999, teve destaque o surgimento do MIEIB (Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil), como sujeito político, com sua história inscrita na trajetória dos fóruns criados no Brasil, no cenário da Educação Infantil.

Em 2001, foi criada a Resolução CNE/CEB nº 2, instituindo a Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e, no Art. 8º, diz que as escolas da rede regular de ensino devem prever e prover formação docente na organização de suas classes comuns.

Em 2003, inicia-se o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006) e, com ele, a implantação do programa de formação por multiplicadores para educadores: Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

Segundo Kramer (2006), o MEC lançou, em 2005, o Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (PROINFANTIL), com vistas a habilitar, em magistério para a educação infantil.

A Emenda Constitucional nº 53/2006, dá nova redação ao artigo 208º, definindo a Educação Infantil para as crianças até 5 (cinco) anos de idade e ampliando o Ensino Fundamental que passa a iniciar com as crianças de 6 (seis) anos.

No segundo mandato do governo de Lula (2007 - 2010), a Educação Especial dá ênfase à frequência na classe comum, com a possibilidade de atendimento especializado complementar das necessidades educacionais.

A Educação Infantil, a partir de 2007, com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), passa a ser financiada com recursos

públicos. Como também, foi criado o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), através da Resolução nº 6, (BRASIL, 2007) que tinha como objetivo prover os municípios de recursos financeiros e técnicos para a construção de creches.

Em 2008, foi publicado o documento norteador da Política Nacional de Educação Especial com a Perspectivas de Educação Inclusiva (PNEEPEI), assegurando a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação.

Kassar e Rebelo (2018) afirmam que nos anos de 2007 e 2008, são marcantes para a implantação da política Educação Especial, pois são aprovados o Programa Sala de Recursos Multifuncionais e o Programa Escola Acessível, além da divulgação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Diante das leis que respaldam a Educação Especial, nós não podemos deixar de falar sobre a realidade da escola. Segundo Mantoan (2015),

“A inclusão implica uma mudança de perspectiva educacional, pois não atinge apenas alunos com deficiência e os que apresentam dificuldades de aprender, mas todos os demais, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral”. (Mantoan, 2015, p.28).

Com essas mudanças, reconhecendo e assumindo a necessidade de articulação entre formação inicial e formação continuada, bem como entre diferentes níveis e modalidades de ensino, foi publicado o Decreto nº 6.755/2009 que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, como também a Resolução nº 4 que apresenta o documento Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

No governo Dilma Rousseff (2011-2014), dando continuidade à estrutura organizada na gestão anterior, inicia suas ações na Educação Especial, com a proposição da perspectiva da educação inclusiva. Foi definido, a partir do Decreto nº 7.611/11, no Art. 2º, que

A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Brasil, 2011).

Segundo Anjos (2014), a partir do novo decreto, os recursos do FUNDEB, passaram a ser distribuídos também para as instituições confessionais, filantrópicas e comunitárias sem fins lucrativos que ofertam atendimentos exclusivamente para educação especial. (Anjos 2014, p.9).

Em 2016, foi publicado o Marco Legal da Primeira Infância, através da Lei n.º 13.257, cujo objetivo é estabelecer os princípios e as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para os seis primeiros anos de vida da criança.

Nesse mesmo ano, as crises políticas no país fizeram do governo Dilma (2011-2016) o alvo de um golpe parlamentar, jurídico e midiático que mudou o trato das políticas públicas.

Segundo Soares e Carvalho (2016), a análise das políticas do governo Michel Temer (2016-2018) que assumiu a presidência, apresentou na Educação Infantil (EI):

[...] a ruptura com a governamentalidade democrática vivenciada antes do golpe de 2016, com a substituição do discurso de EI com qualidade socialmente, referenciada pela EI, regida pelos princípios neoliberais, que transformam o direito em serviço, o cidadão em consumidor, visando a produção de capital humano. (Soares e Carvalho ,2016, p. 5).

Em 2017, a Educação Especial sofreu modificações, a partir de ações desenvolvidas na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) que abriu um processo de revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial (UNESCO, 2017, p.1)

No governo de Jair Bolsonaro (2019-2020), houve pressões nas políticas educacionais, com a convergência de forças na defesa de um conjunto de propostas composto por três estratégias, com afirma Colombo (2018):

[...1) privatização das redes, com transferência do fundo público para a implementação do sistema de vouchers; 2) educação domiciliar (ou uma renovação da ampliação da Educação à Distância); e 3) militarização das escolas (COLOMBO, 2018, p. 172).

Em 2020, o governo aprova o Decreto 10.502, o qual retomava a possibilidade de matrícula dos estudantes da Educação Especial exclusivamente em escolas e classes especiais. Essa medida foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, por ser inconstitucional, sendo instituída então a “Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida” (Brasil, 2020).

Com a derrota de Bolsonaro, nas eleições de 2022, e a posse de Lula, em 2023, para um terceiro mandato presidencial, o Decreto nº 10.502/2020 foi formalmente revogado, sinalizando uma conquista das forças da inovação na disputa pelos encaminhamentos da política nacional de Educação Especial nesse momento.

Nesse mesmo ano, a carta pela Reconstrução Democrática da Política Nacional de Educação Infantil do MIEIB, com os princípios que constitui, temos:

A garantia da Educação Especial como modalidade de ensino transversal desde a Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado em creche e pré-escola, assegurando a construção de um sistema educacional inclusivo (MIEIB, 2023).

Já em 2024, o presidente Lula sancionou a Lei 14.817/2024, que institui diretrizes para valorização dos profissionais da educação básica pública e a formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública (Brasil, 2024), como também, foi sancionada a Lei 14.880/24 que cria a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado, na qual as crianças até 3 anos são priorizadas quando necessitem de atendimento especializado ou nos casos de nascimento em condições de risco, como prematuridade, com a responsabilidade dos municípios de oferecer atendimento.

### **3 CONCLUSÕES**

Verificamos que a política de Educação Infantil e de Educação Especial no Brasil ainda não se constitui na prática como uma política efetiva de inclusão pois, com a descontinuidade devido às mudanças nas concepções dos governos, os avanços e retrocessos ocorreram sem permitir que o caminho trilhado garantisse a perspectiva inclusiva se fortalecer e se ampliar.

Esperamos que esta pesquisa, ao trazer uma análise a partir de narrativa histórica e política da Educação Infantil e Educação Especial, abra a possibilidade de identificar novos olhares e novas reflexões críticas sobre o direito ao acesso e

qualidade, articulada a um projeto de educação brasileira, democrático e inclusivo.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Karla Wanessa Carvalho de; RODRIGUES, Cibele Maria Lima. O MIEIB e a política da educação infantil. **Rev. Educ. Questão**, Natal, v. 58, n. 56, e-19670, abr. 2020.

AMARAL, Míriam Matos. Políticas públicas de Formação Continuada de professores para a Educação Inclusiva no Brasil: o que temos para hoje? **Revista Educação, Artes e Inclusão**, Florianópolis, v. 13, n. 3, p. 120–140, 2017.

ANJOS, Silvana Prazeres Dos. **História, política da educação especial no Brasil**. Anais VI FIPED... Campina Grande: Realize Editora, 2014.

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas emendas constitucionais de revisão nº 1 a 6/94, pelas emendas Constitucionais nº 1/92 a 91/2016 e pelo decreto legislativo nº 186/2008. Brasília: Senado Federal, coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 14 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. MEC. SEESP. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, 1994b.

\_\_\_\_\_. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996. 11ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.056, de 13 de outubro de 2009. Acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, 14 out. 2009b.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes



Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001. 79 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2001. 56 p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Declaração de Salamanca. MEC, 2001.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF v.I; il. 1. Educação Infantil. 2. Ensino Fundamental. 1. Título Brasília, 2006

\_\_\_\_\_. MEC/SECADI. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ministério da Educação 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Infantil e Fundamental. Política Nacional de Educação Infantil: pelos direitos das crianças de 0 a 6 anos à educação. Brasília, DF, 2004.

\_\_\_\_\_. MEC/CNE/CP. Parecer nº 009, de 08 de maio de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília/DF, 08/05/2001.

BRUNO, M. M. G. A construção da escola inclusiva: um a análise das políticas públicas e da prática pedagógica no contexto da educação infantil. Revista @mbienteeducação, São Paulo, v. 1, n. 2, 2018.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

MIEIB – MOVIMENTO INTERFÓRUNS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL. Carta pela Reconstrução Democrática da Política Nacional de Educação Infantil, 2023.

COLOMBO, Luiza Rabelo. A Frente Liberal-ultraconservadora no Brasil – Reflexões sobre e para além do “movimento” Escola Sem Partido. Programa de Pós-graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Nova Iguaçu, RJ, 2018.

KASSAR, M. de C. M., REBELO, A. S. (2018). Abordagens da Educação Especial no Brasil entre Final do Século Xx e Início do Século XXI<sup>1</sup>. *Revista Brasileira De Educação Especial*, 24(spe), 51–68.

KRAMER, Sônia. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas públicas educacionais no Brasil: educação infantil e é fundamental. *Educação e Sociedade*. Campinas, vol 27, nº 96-Especial, p.797-818, out.2006

MANTOAN, Maria Teresa Eglés, *Inclusão Escolar- O que é? Como fazer?* /Maria Teresa Eglés Mantoam.-São Paulo: Summus, p. 28, 2015.

MAZZOTTA, Marcos J. da Silveira. *Educação Especial no Brasil – Histórias e políticas públicas*. São Paulo: Cortez Editora, 1996.

SOARES, Relva Lopes Chaves; CARVALHO, Siméia da Silva. Retrocessos na Educação Infantil brasileira após o golpe de 2016: o governo Temer. In: I Simpósio Internacional de Pesquisa e Ensino - Online, 2023.